



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº1835/2019

De 16 de Abril de 2019

Atribui Gratificação a Servidor.

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É atribuída, a seguinte gratificação a servidor designado como:

I - Coordenador de Serviços e Controle Veículos da SMDS – GAE-CVS/SMDS.

Parágrafo Único – A Gratificação Mensal de que trata os Incisos I, do Art. 1º, será no valor de R\$760,00 (Setecentos e sessenta reais) e será reajustada, em igual percentual, se houver no período, reajuste concedido aos servidores municipais.

Art. 2º A gratificação de que trata os Incisos I, do Art. 1º será paga enquanto o servidor estiver desempenhando as atividades e durante seus afastamentos legais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de abril de 2019.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 16 dias do mês de Abril de 2019.**

Registre-se e Publique-se:

Edson Joel Lawall
Secretário de Administração

Jorge Luiz Hoffmann
Prefeito Municipal

Esta Lei se encontra examinada e aprovada pela
Procuradoria Jurídica Municipal. Em: 16/04/2019.

Bertholdo Hettwer Lawall
Procurador do Município
OAB/RS Nº 102510



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**



MENSAGEM Nº029/2019

Cerro Branco-RS, 01 de Abril de 2019

**Excelentíssimo Senhor Presidente:
Excelentíssimo Senhores Vereadores:**

É com especial satisfação que cumprimos Vossa Excelência, oportunidade que encaminhamos em **REGIME DE URGÊNCIA** Projeto de Lei que Atribui Gratificação a Servidor.

O presente Projeto tem por finalidade a criar Gratificação aos Responsável ao Coordenador de Serviços e Controle Veículos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social aos serviços controle, manutenção, agendamentos dos veículos da Assistência.

Pelo exposto, atendendo razões de interesse público, entendemos justificado o presente projeto de lei, pelo que rogamos aos nobres Edis pela sua aprovação.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANCO
REUNIÃO DE 15 / 04 / 2019
VOTOS A FAVOR: 06
VOTOS CONTRÁRIOS: 01
ABSTENÇÕES: 00

ASSINATURA DO SERVIDOR

**Exmo. Sr.
PAULO VILNEI TRINDADE UNFER
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CERRO BRANCO - RS**